

Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 100/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, portador do Registro Geral – CPF sob o nº 072.360.164-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Armazenamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar as funções e atribuições inerentes ao referido cargo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA GP nº 101/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 85 -A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora **ALINE RODRIGUES DE ASSIS** para exercer a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Camalaú, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento desempenha papel fundamental na implementação e consolidação de políticas públicas locais e territoriais voltadas à promoção do desenvolvimento dos pequenos negócios, conforme preconiza a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar nº 123/2006).

Art. 3º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento, entre outras atribuições:

I – Elaborar Plano de Trabalho alinhado às prioridades da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar lideranças locais dos setores público, privado e da sociedade civil que possam colaborar com as ações de desenvolvimento;

III – Organizar e oficializar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas;

IV – Integrar-se e participar ativamente das ações dos Comitês Gestores Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de Compras Públicas;

V – Estabelecer diálogo permanente com as lideranças identificadas e com os empreendedores locais, promovendo articulação e engajamento;

VI – Manter registros organizados e atualizados de todas as atividades realizadas;

VII – Apoiar o poder público municipal no processo de cadastramento, orientação e mobilização dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 09 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL